



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 28/2022 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 28/2022 – CASAL, que tem como objeto a Possível aquisição de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro em pó para fornecimento fracionado de 400.000Kg do produto por um período de 12 meses para uso em Estações de Tratamento de Água (ETA's) da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em lote único, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:

1) Relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022, cujo objeto é a “Aquisição de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro em Pó...”, favor esclarecer:

1. DO BALANÇO PATRIMONIAL

A) Considerando que a empresa realiza a Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio da transmissão via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), entendemos que estamos dispensados do preenchimento da Declaração do ANEXO III – Modelo D da página 32 do edital, estamos corretos em nosso entendimento?

**Resposta:** Ressaltamos que apesar do esclarecimento ter sido solicitado de forma totalmente intempestiva, após consulta ao corpo técnico, divulgaremos a resposta a fim de possibilitar melhor compreensão por parte das empresas interessadas em participar do certame. As empresas que adotarem o registro de suas informações contábeis através do SPED ficam desobrigadas do envio da declaração constante no Anexo III, Modelo D – Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento.

B) Considerando a Instrução Normativa RFB N.º 2.082, de 18 de maio de 2022, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que alterou o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) pertinente ao ano-calendário de 2021. Entendemos que para fins de habilitação da licitação a ser realizada em 07/06/2022 o Balanço Patrimonial válido é referente ao exercício de 2020, a CASAL compartilha do mesmo entendimento?

**Resposta:** Ressaltamos que apesar do esclarecimento ter sido solicitado de forma totalmente intempestiva, após consulta ao corpo técnico, divulgaremos a resposta a fim de possibilitar melhor compreensão por parte das empresas interessadas em participar do certame. Destacamos que conforme consta no edital, em seu item 10, alínea “c”, os documentos devem estar vigentes na data da sessão de disputa de preços, assim conforme Instrução Normativa nº 2.082, de 18 de maio de 2022, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que definiu o último dia útil do mês de junho de 2022, para o envio da ECD – Escrituração Contábil Digital referente ao ano-calendário de 2021, em razão do princípio da isonomia, para todos os licitantes participantes, serão aceitas as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício. Porém, ressaltamos que caso a empresa licitante participante já disponha das suas Demonstrações Contábeis do último exercício, poderá optar pelo seu envio, sem nenhum prejuízo à sua habilitação nesse quesito.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 03 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

*Dayselanea Correia de O. Silva*  
Dayselanea Correia de Oliveira Silva  
Pregoeira/ASLIC/CASAL

*Adely Roberta Meireles de Oliveira*  
Adely Roberta Meireles de Oliveira  
Autoridade Competente e Assessora da  
ASLIC/CASAL